

## APENSO DO ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### Caracterização da Demanda

**OBJETIVO:** O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como colher elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Município de SIMOLÂNDIA.

#### 01 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente documento, denominado de Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento, ao § 1º, do Art. 18 da lei 14.133/2021, e visa subsidiar futuro procedimento, a ser processado mediante credenciamento, para selecionar **EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

1.2 - A presente contratação tem por objetivo o **credenciamento de empresas especializadas para o eventual fornecimento de passagens rodoviárias**, com vistas a atender às demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social de Simolândia**, garantindo o deslocamento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Essa ação é fundamental para assegurar o direito de ir e vir e o acesso da população assistida a serviços essenciais, como saúde, educação, emprego e programas sociais.

1.3 - O fornecimento de passagens rodoviárias é uma necessidade contínua e imprevisível, uma vez que envolve situações emergenciais e demandas diversas, como encaminhamentos médicos, deslocamento para atendimentos em outros municípios e participação em atividades de interesse social. Dessa forma, o credenciamento de empresas possibilitará **agilidade e flexibilidade** no atendimento das demandas, assegurando maior eficiência na execução das ações da Assistência Social.

1.4 - A adoção do sistema de credenciamento se justifica por permitir a **participação de múltiplas empresas interessadas**, garantindo a livre concorrência, a economicidade e a ampliação da rede de prestadores aptos a atender as necessidades da administração municipal. Tal modalidade é a mais adequada para este tipo de contratação, pois o fornecimento ocorrerá de forma eventual, conforme a demanda, sem caracterizar exclusividade ou contrato contínuo.

1.5 - Dessa maneira, o presente termo de referência visa **assegurar transparência, eficiência e regularidade** nos procedimentos administrativos, promovendo o atendimento digno às famílias e indivíduos acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O credenciamento proporcionará respaldo legal e organizacional para a concessão de passagens, assegurando que o Município de Simolândia cumpra seu papel social de garantir apoio e mobilidade às pessoas em situação de vulnerabilidade.

#### 02 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 74, inciso IV c/c 79 incisos II, transcrito a seguir:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

**Art. 79.** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

**II – com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;**

(...)

2.2 - Poderão participar do credenciamento, as empresas de prestação de serviços, que satisfaçam as condições fixadas no termo de referência e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal.

2.4 - Estar devidamente registrada e regularizada perante os órgãos competentes; possuir autorização ou credenciamento junto à ANTT e demais órgãos de controle; emitir nota fiscal e bilhete de passagem em nome do beneficiário; Garantir segurança, conforto e pontualidade no transporte; cumprir as normas sanitárias, trabalhistas e de transporte coletivo de passageiros.

2.5. O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pelo serviço e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

2.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

**03 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

3.1- A estimativa das quantidades fora definida com base dos históricos de consumo dos últimos exercícios.

3.2- As quantidades apresentadas estão comprovadas por meio de planilhas inseridas em anexo, sem necessariamente, ter que apresentar os cálculos dentro deste item.

3.3 - Os valores de referência do presente termo de referência foram apurados a partir de e cotações de preços, fornecidas por empresas do ramo.

#### **04 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

4.1- Nas reuniões da Equipe de Planejamento se tratou do tema referente às alternativas possíveis e as justificativas técnicas e econômica para os serviços. Assim, constatou-se que será necessária a contratação por **meio de credenciamento**, por representar a solução mais adequada.

4.2 - Diante disso, foram formalizados 03 (três) propostas, que convergem no sentido de estimar custo da contratação, tomando por base orçamentos apurados a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado e recebidos de empresas.

4.3 – Neste sentido desenvolveu-se uma planilha buscando equalizar as propostas, tendo como base os valores unitários referenciados nesta, buscando traçar uma composição de valores que formata a execução e efetividade dos serviços esperado.

#### **05 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.**

5.1- O valor máximo estimado para a execução do objeto descrito acima é de **R\$ 686.393,00 (seiscentos e oitenta mil, trezentos e noventa e três reais)**, considerando o valor estimado para cada item individualmente.

5.2- Os interessados poderão credenciar-se para um ou mais itens, conforme interesse, devendo ser avaliada a viabilidade de execução antes da contratação.

5.3- **Considerando tratar-se de um CREDENCIAMENTO, os preços unitários definidos neste anexo são fixos.**

5.4- A Administração Pública não manterá as propostas em sigilo considerando que não haverá modo de disputa de preço, considerando ser inviável a competição.

#### **06 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

6.1 – O credenciamento permitirá a **seleção e habilitação de diversas empresas** que prestem serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, ou que atuem como intermediárias devidamente autorizadas (agências de viagens e transporte), possibilitando que a Secretaria efetue a **aquisição direta das passagens** conforme as necessidades que surgirem durante a execução das ações socioassistenciais.

6.2 – O procedimento adotado visa **garantir agilidade, legalidade e economicidade** nos serviços, considerando que a **demandas é de natureza eventual e imprevisível**, relacionada ao atendimento de usuários em situação de vulnerabilidade social, beneficiários de programas e

serviços da política de assistência social, e outros casos de interesse público devidamente justificados.

6.3 – A contratação das empresas credenciadas se dará **por demanda**, mediante **requisição formal** da Secretaria, observando-se o itinerário, destino, horários e condições estabelecidas no termo de referência. O pagamento será realizado conforme o **valor efetivo das passagens fornecidas conforme orçamento**, observadas as tarifas praticadas e previamente acordadas no processo de credenciamento.

6.4 – Dessa forma, a solução possibilitará a **formação de um cadastro de prestadores aptos** a fornecer passagens de maneira contínua, eficiente e transparente, **assegurando o cumprimento das finalidades públicas** e a **efetividade das ações da rede de proteção social** no Município de Simolândia.

6.5 – Este estudo técnico preliminar visa permitir o prosseguimento e atualizações em todas as fases relativas ao planejamento, de maneira a avaliar e minimizar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento quanto na fase de gestão e fiscalização do contrato.

6.6 – Concomitantemente à elaboração deste Estudo Preliminar, confeccionamos o Mapa de Riscos, que será atualizado em todas as fases relativas ao planejamento desta contratação, de maneira a avaliar e minimizar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento quanto na fase de gestão e fiscalização do contrato.

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
1	Fracassar o objeto	baixa	baixo	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado
2	Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação	baixa	médio	Celeridade na análise e resposta aos pedidos de análise do edital; esclarecimentos; impugnações; e apresentação de propostas de preço.
3	Inexecução total ou parcial do contrato	baixa	alto	Monitoramento e controle do contrato e uma fiscalização eficiente.

## 07 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Após a análise, a Equipe de Planejamento aponta para a possibilidade de **PARCELAMENTO** do objeto. Uma vez que quando reparamos as especificações do objeto, verifica-se que refere a objeto divisíveis.

7.2 – Neste sentido, as propostas apresentadas pelas empresas descrevem individualmente cada um dos itens, sendo assim ser, economicamente viável, o parcelamento.

## 08 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

8.1 - Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, se efetivada nos termos aqui dispostos, implicará melhoria da qualidade dos serviços atualmente prestados pelo poder público, em decorrência dos princípios de eficiência e sustentabilidade, otimizando a força de trabalho atrelada à gestão e à fiscalização contratual no atendimento aos preceitos legais vigentes, minimizando assim o inadimplemento contratual em decorrência de situações que possam gerar desgastes ou custos na qualidade dos serviços atualmente prestados.

8.2 - O credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento eventual de passagens rodoviárias representa uma solução **eficiente e economicamente vantajosa** para o Município de Simolândia, pois permite que a Secretaria Municipal de Assistência Social **contrate os serviços conforme a real necessidade**, sem comprometer recursos de forma antecipada ou ociosamente.

8.3 - Em termos de **economicidade**, a medida possibilita:

- A **ampliação da concorrência**, com diversas empresas habilitadas a oferecer o serviço, o que tende a resultar em **melhores preços e condições de atendimento**;
- A **eliminação de custos administrativos** relacionados a processos licitatórios repetitivos, uma vez que o credenciamento mantém a habilitação ativa durante a vigência;
- O **pagamento apenas pelo serviço efetivamente utilizado**, evitando gastos desnecessários e garantindo o uso racional dos recursos públicos;
- A **transparência na formação de preços**, com base em tabelas oficiais e tarifas públicas de transporte rodoviário.

8.4 - Quanto ao **aproveitamento dos recursos humanos**, o credenciamento simplifica a gestão administrativa, reduzindo a carga de trabalho relacionada à abertura de novas licitações, análise documental e trâmites burocráticos. Assim, os servidores da Secretaria poderão **concentrar esforços nas atividades-fim da assistência social**, otimizando o tempo e a produtividade da equipe.

8.5 - Do ponto de vista **material e financeiro**, a solução contribui para o **planejamento orçamentário eficaz**, pois os valores gastos com passagens serão controlados de acordo com a demanda real, permitindo melhor **previsão, controle e execução das despesas** públicas. Além disso, o modelo de credenciamento garante a **disponibilidade contínua do serviço**, evitando interrupções no atendimento à população.

8.6 - Em síntese, o credenciamento proporcionará **agilidade, economia, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos**, assegurando que as ações da política de assistência social sejam executadas com **responsabilidade fiscal e foco no interesse coletivo**.

**09 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;**

9.1 – Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias para que a contratação surta seus efeitos nos diversos setores, designando representante capacitado para acompanhar e

fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.

9.2 – A administração Pública deverá designar representante para fiscalizar a execução contratual com qualificações específicas de sua área de atuação, para evitar conflitos de interesses, é necessário repartir funções entre os servidores para que não exerçam atividades incompatíveis, como fiscalizar atividades fora do seu ramo de atuação.

9.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

10.1 – O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, **a fim de que seja resolvido o problema dos serviços acima descritos, em conformidade com a Lei 14.133/21, para atender as necessidades do Município de SIMOLÂNDIA.**

10.2 - O Art. 18 § 2º da Lei 14.133/2021, dispõe que o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

10.3 - É possível afirmar conclusivamente que a contratação proposta é inteiramente adequada para atender à necessidade da Administração Pública Municipal. Ela se alinha às melhores práticas de gestão pública, mas também a otimização dos recursos públicos e a aderência às diretrizes de responsabilidade social e ambiental.

10.4 – Verifica-se que a previsão dos elementos constitutivos do Estudo Técnico Preliminar constantes da Lei nº 14.133, de 2021, foram obedecidos, uma vez que este documento se mostra possível e necessário a contratação pretendida.

10.5 - Considerando a análise econômica, de eficácia dos serviços de pretendidos, requer, o prosseguimento pela Administração para realizar o credenciamento para prestação dos serviços para atendimento da necessidade da população do Município de SIMOLÂNDIA /GO, com eficiência.

SIMOLÂNDIA - GO, 11 de novembro de 2025.

**VILMA OLIVEIRA CELIS**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**